

verba do capítulo 10.º, artigo 1167.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

c) Abrir um crédito especial de 150.000\$ para ocorrer às despesas com a 4.ª reunião do Comité Internacional de Investigação sobre Tripanossomíases.

6) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20\$50 a verba do capítulo 10.º, artigo 326.º, n.º 8), alínea i) «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Outros encargos — Para pagamento da diferença de vencimentos ao chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Higiene da Direcção-Geral de Administração Política e Civil», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 331.º, n.º 6), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

7) Em Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 294:362,70 destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Artigo 193.º, n.º 2) «Polícia fiscal — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»	\$ 6:500,00
Artigo 194.º, n.º 1) «Polícia fiscal — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	\$ 9:800,00
Artigo 194.º, n.º 2) «Polícia fiscal — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis»	\$ 278:062,70
	<u>\$ 294:362,70</u>

b) Abrir um crédito especial de \$ 30:851,80 destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 3) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, vestuário e passagens de degredados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

c) Reforçar com 29\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 209.º, n.º 8), alínea f) «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Outros encargos — Para pagamento da diferença de vencimentos do chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Higiene da Direcção-Geral de Administração Política e Civil», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da

verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 25), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento o internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

8) Em Timor

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 45:996,12 destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 9), alínea b), 2) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Reforçar com 2.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 22), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 127.º, n.º 1) «Repartição Central de Saúde e Higiene — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

c) Abrir um crédito especial de \$ 490:000,00 destinado a custear os encargos com a aquisição de um navio a vapor.

Ministério do Ultramar, 19 de Setembro de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Trigo de Moraes*.

Portaria n.º 14:096

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir em Angola um crédito especial de 59:600.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1048.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Restauração da economia da província e seu fomento económico — Fundo de Fomento — Receitas consignadas a aplicar no seu orçamento privativo», da tabela de despesa extraordinária do seu orçamento geral em vigor e para satisfação dos encargos a suportar pela verba do orçamento privativo vigente do Fundo de Fomento, consignada a «Estudos, construção e renovação de linhas férreas, aquisição de material circulante e apetrechamento de oficinas — Caminho de Ferro de Moçâmedes — Aquisição de material de via e circulante para os caminhos de ferro».

Ministério do Ultramar, 19 de Setembro de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Trigo de Moraes*.